

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas Públicas/ Licitações/ Contratações/ Instrumento de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**ERRATA
ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022**

Publicado no Diário Oficial do Município, Ano 15, Edição 3.220, nas páginas 06 e 07, edição do dia 12 de julho de 2022, informamos a todos os interessados a retificação da assinatura, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

“Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente do
Legislativo Municipal”

LEIA-SE AGORA:

“Hermínio Oliveira Neto
Presidente em Exercício
Legislativo Municipal”

Vitória da Conquista, 13 de julho de 2022.

Hermínio Oliveira Neto
Presidente em Exercício
Legislativo Municipal

**ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2022**

Publicado no Diário Oficial do Município, Ano 15, Edição 3.220, na página 12, edição do dia 12 de julho de 2022, informamos a todos os interessados a retificação da assinatura, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

“Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente do
Legislativo Municipal”

LEIA-SE AGORA:

“Hermínio Oliveira Neto
Presidente em Exercício
Legislativo Municipal”

Vitória da Conquista, 13 de julho de 2022.

Hermínio Oliveira Neto
Presidente em Exercício
Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –
SRP N° 026/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, conforme licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2022, a fim de que o mesmo seja homologado. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos

Empresa – Razão Social	Lote (s)	Valor Estimado
COMERCIAL MF XAVIER LTDA, CNPJ n° 13.388.691/0001-94	02, 03 e 05	R\$ 127.668,60
FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ n° 26.154.137/0001-94	01 e 04	R\$ 92.921,10

Prefeitura Municipal de Planalto/BA, 02 de junho de 2022.

Nattanna Soares Ferreira Costa
Pregoeira

Adiney da Silva Soares
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Renê da Silva Soares Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2022**

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO tendo como objeto Locação de veículos para transporte escolar - 2022, novas rotas/itinerários. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, a Pregoeira, ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedoras (s) a (s) Licitante (s): a empresa HUGO SILVA DOS SANTOS - MEI, CNPJ n.º 46.537.889/0001-41, vencedora dos lotes 01 e 02; a empresa CLODOALDO DOS SANTOS ALVES, CNPJ n.º 45.568.997/0001-19 - MEI, vencedora do lote 03; a empresa TATIANE SOUZA PEREIRA - MEI, CNPJ n.º 41.690.453/0001- 74, vencedoras dos lote 04; a empresa PALOMA MARQUES ALMEIDA SANTOS - MEI, CNPJ n.º 41.242.927/0001-15, vencedora do lote 05; a empresa JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA - MEI, CNPJ n.º 45.014.601/0001-91, vencedoras do lote 06; a empresa GILFREDO DA SILVA LEMOS - MEI, CNPJ n.º 46.538.452/0001-22, vencedora do lote 07; a empresa LEIDI LAURA NOGUEIRA DOS SANTOS - MEI, CNPJ n.º 29.415.865/0001-09, vencedora do lote 08; a empresa REGINALDO SILVA FERREIRA - MEI, CNPJ n.º 44.997.786/0001-39, vencedora do lote 09; a empresa RAISSA NASCIMENTO OLIVEIRA - MEI, CNPJ n.º 46.586.776/0001-36, vencedora dos lotes 10 e 11.

Planalto - Bahia, 06 de junho de 2022.

Nattanna Soares Ferreira Costa
Pregoeira Municipal



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas diversas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, realizado no dia 29 de junho de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26 - Centro - Caculé - Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link www.licitacoese.com.br. Tendo como vencedores as empresas: BAMAQ S/A - BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, nos lotes 01, 03 e 04, com um valor total de R\$ 4.786.000,00 (quatro milhões e setecentos e oitenta e seis mil reais); FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.887.078/0001-51, no lote 02, com um valor total de R\$ 1.318.500,00 (um milhão e trezentos e dezoito mil e quinhentos reais); SHINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.086.012/0001-00, nos lotes 05 e 06, com um valor total de R\$ 225.325,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais); JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.859.853/0001-59, no lote 07, com um valor total de R\$ 565.133,33 (quinhentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). Ficando o valor global da licitação de R\$ 6.894.958,33 (seis milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). O Prefeito Municipal adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Caculé, 14 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade - Pregão Eletrônico nº 024/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas diversas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, realizado no dia 29 de junho de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26 - Centro - Caculé - Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link www.licitacoese.com.br. Tendo como vencedores as empresas: BAMAQ S/A - BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, nos lotes 01, 03 e 04, com um valor total de R\$ 4.786.000,00 (quatro milhões e setecentos e oitenta e seis mil reais); FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.887.078/0001-51, no lote 02, com um valor total de R\$ 1.318.500,00 (um milhão e trezentos e dezoito mil e quinhentos reais); SHINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.086.012/0001-00, nos lotes 05 e 06, com um valor total de R\$ 225.325,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais); JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.859.853/0001-59, no lote 07, com um valor total de R\$ 565.133,33 (quinhentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). Ficando o valor global da licitação de R\$ 6.894.958,33 (seis milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse processo, o Prefeito Municipal de Caculé homologa esse procedimento licitatório. Caculé, 14 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
010/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação - Pregão, ante o Edital de PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022. Constitui objeto desta Licitação a aquisição de combustíveis para atender a solicitação de diversos órgãos e Secretarias do Município de Licínio de Almeida- Bahia. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedoras as licitantes:

JULIO CÉSAR OLIVEIRA - ME dos itens:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR GLOBAL
ITEM I	8,0 %	1.159.052,80
ITEM II	7,91 %	32.809,82
ITEM III	6,0 %	1.482.756,00
ITEM IV	6,01 %	1.153.896,43
TOTAL		3.828.515,05

PÁGINA CERTIFICADA 

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



Licínio de Almeida - Bahia, 14 de Junho de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA(S), resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 010/2022, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: JULIO CESAR OLIVEIRA - ME
Endereço: Avenida Rui Barbosa, s/nº - Loteamento Cândido Portinari - CEP: 46.330-000
- Licínio de Almeida - Ba.
CNPJ.:13.895.870/0001-18

Representante legal: Júlio Cesar Oliveira

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN.	DESCONTO %	DETENTORA
1	GASOLINA COMUM	LITRO	6.000	8,0 %	JULIO CESAR OLIVEIRA - ME
2	ALCOOL/ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL	LITRO	160.000	7,91 %	JULIO CESAR OLIVEIRA - ME
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	200.000	6,0 %	JULIO CESAR OLIVEIRA - ME
4	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	160.000	6,01 %	JULIO CESAR OLIVEIRA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento de veículos e equipamentos pertinentes a frota Municipal, em bombas do fornecedor dentro do Município, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 010/2022, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. A entrega será imediata após recebimento da Autorização de Compra;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. A entrega dos combustíveis deverá ser efetuada em bombas no Município de Licínio de Almeida e será parcelada de acordo a necessidade do Município.

2.3. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.4. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública;

2.5. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. APREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e requisição de abastecimento, mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão PRESENCIAL nº 010/2022 e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).



CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1- ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2- não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4- fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propulsória de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão PRESENCIAL nº 010/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s)

DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLAUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacarací - BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, Bahia, 14 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

P/DETENTORA 1
JULIO CESAR OLIVEIRA - ME
CNPJ.:13.895.870/0001-18
Representante legal: Júlio Cesar Oliveira.

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos



📞 (77) 3441-7081

📞 (77) 99804-5635

✉ editor@jornaldosudoeste.com

www.jornaldosudoeste.com



PÁGINA CERTIFICADA



O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais